



Câmara Municipal do Recife
Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331 / 3301.1342.
COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ

PARECER DE Nº _____/2020.

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ, sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 92/2021, que assegura ao membro do Conselho Tutelar, o livre acesso, aos locais em que especifica, para fins de fiscalização. Pela APROVAÇÃO

RELATÓRIO

Em suma, trata-se de **PLO de Nº 92/2021**, proposto pela Vereadora Ana Lúcia, o qual “Assegura, ao membro do Conselho Tutelar, o livre acesso aos locais em que especifica, para fins de fiscalização”.

Passaremos à análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria aqui elencada.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

ANÁLISE

O Projeto de Lei ora em análise tem como proposta objetiva permitir o acesso dos conselheiros tutelares em casas de shows ou espetáculos dançantes, casas noturnas, bares, Cinemas, Teatros, Estádios de futebol, Parques de diversão e estabelecimentos congêneres, para fins de fiscalização e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Para tanto, o Conselheiro Tutelar deverá apresentar sua credencial no local da entrada e comprovar estar no exercício da sua função, sendo garantido aos membros do Conselho Tutelar o livre acesso e a permanência nos estabelecimentos apenas pelo tempo estritamente necessário à devida fiscalização.



Câmara Municipal do Recife
Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331 / 3301.1342.
COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ

Assim sendo, entendemos que a proposição em comento irá contribuir para a segurança de crianças e adolescentes, visto que a fiscalização por parte dos Conselheiros Tutelares visa salvaguardar os direitos inerentes a esses jovens previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Constituição Federal.

CONCLUSÃO

A Comissão de Segurança Cidadã recebeu o Projeto de Lei acima transcrito para emissão do Parecer, tendo sido designado como relator o Vereador Doduel Varela. Após detida análise da matéria, entendemos que o mérito do Projeto, no que tange à análise pertinente a esta comissão deve ser aprovado, ficando os aspectos legais restritos à análise da comissão de Legislação e Justiça.

. Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 92/2021** de autoria da **Vereadora Ana Lúcia**.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de junho de 2021.

DILSON BATISTA.
Presidente

DODUEL VARELA
Vice-Presidente
(Relator)

FABIANO FERRAZ
Membro Efetivo

ALMIR FERNANDO
Suplente

HÉLIO GUABIRABA
Suplente



Câmara Municipal do Recife
Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331 / 3301.1342.
COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ